



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2317/2011

SÚMULA: Dispõe sobre ajuda de custo no transporte de alunos regularmente inscritos em curso superior e técnico.

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer transporte escolar diariamente de ida e volta nos períodos letivos de curso superior e técnicos aos alunos residentes no município de Jaguariaíva – PR, que necessitem a se locomover a uma distância máxima de 55 km (cinquenta e cinco quilômetros) da sede desse Município à entidade de ensino.

Parágrafo Único. O fornecimento de transporte previsto nesse artigo é de caráter precário, ou seja, pode ser interrompido a qualquer tempo de acordo com a conveniência e oportunidade do Município de Jaguariaíva.

Art. 2º Para o transporte autorizado por esta Lei, poderão ser utilizados ônibus do Município, locados de terceiros, ou de outra forma mais conveniente para o Município.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, do orçamento de cada exercício financeiro, com recursos próprios, provenientes de arrecadação do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 16 de Março de 2011.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito